



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**

SAF SUL Qd. 02, Bl. E/F, Ed. Premium – Torre II – Auditório – Sala 10

Telefone: (61) 3315-5905 –70070-600 – Brasília/DF

**NOTA TÉCNICA**

**INT:** Prefeituras Municipais de Saúde, Secretarias Estaduais de Saúde e Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde

**ASS: Orientações para preenchimento do Termo de Doação dos Detectores Fetais**

O primeiro passo é fazer o download (baixar) o **Termo de Doação – Detectores Fetais** e preencher os campos conforme descrito abaixo:

**1. Informações do Cabeçalho:**

- Termo de Doação N° XXX/2015: esta informação está disponível no documento “Lista de municípios contemplados – Detectores Fetais”.
- Prefeitura Municipal de XXX;
- **Informações da Divisão de Gestão Administrativa ou Serviço de Gestão Administrativa do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde:**
- Divisão de Gestão Administrativa ou Serviço de Gestão Administrativa do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de (a) (o) XXX (Estado);
- Sede na XXX (endereço);
- Sr (a) XXX (Divisão de Gestão Administrativa ou Serviço de Gestão Administrativa do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde);
- CPF sob n° XXX;
- Registro Geral n° XXX.

## **2. Informações da Prefeitura:**

- Prefeitura Municipal de XXX;
- CNPJ/MF nº XXX;
- Sede na XXX (endereço);
- Prefeito(a) ou Representante legal, Senhor(a) XXX;
- Nomeado(a)/empossado(a) em XXX;
- CPF/MF sob nº XXX;
- Registro Geral nº XXX.

## **3. Informações Cláusula Primeira – Do Objeto relacionado no anexo ao termo de doação:** esta informação está disponível no documento “Lista de municípios contemplados – Detectores Fetais”.

- Doação de XXX (quantidade) detectores fetais;
- Valor total de XXX.

## **4. Assinatura do Termo de Doação:**

- Pelo Donatário: Prefeito(a);
- Testemunhas (Nome e CPF).

Depois de preenchido e assinado o Termo de Doação dos Detectores Fetais deverá ser entregue na Divisão de Gestão Administrativa ou Serviço de Gestão Administrativa do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde, pois esta (e) irá assinar o Termo de Doação na sua própria sede.

Cabe ressaltar, que é obrigação dos municípios retirarem os detectores fetais a eles destinados, na sede das respectivas Divisão de Gestão Administrativa ou Serviço de Gestão Administrativa do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde, no prazo máximo de 60 dias a contar da data em que a Prefeitura Municipal for comunicada, sob pena de tornar sem efeito a doação.

Conforme confirmação da entrega, o Departamento de Atenção Básica irá informar o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) e Coordenação Estadual de Atenção Básica do respectivo Estado sobre a entrega dos detectores fetais na Divisão de Gestão Administrativa ou Serviço de Gestão Administrativa do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde e solicitará para que os mesmos divulguem estas informações para os Municípios realizarem a retirada dos mesmos.

Brasília, 12 de Março de 2015.